



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



EDITAL

CONVITE Nº 001/2020
PROCESSO Nº 001/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO "global", sob o regime de empreitada por preço global com execução indireta à qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93, com alterações da Lei Complementar n. 147/2014, Decreto nº 9.412/2018 e Lei Complementar n. 123/2006.

Data de abertura: 31/01/2020
Horário: 09H00 horas
Local: Departamento de Licitação

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto: *Contratação de empresa para Execução de Serviços de Construção de Muro para fechamento de pátio e Reformas e Pinturas na unidade escolar E.M.E.I.F. MBO" EHAO TEKHA GUARANI - PÓLO/EXTENSÃO SABEDORIA TRADICIONAL no Município de Japorã/MS.*

2.2. O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

2.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

3.1 A despesa com o objeto da presente Licitação sob a modalidade Carta Convite será proveniente da seguinte rubrica orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
(134) 12.361.0025.2024.0000.449051.00 Manutenção FUNDEB 40% Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

3.2. O preço global tem a média de **R\$ 100.604,10 (Cem Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Dez Centavos).**

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados relacionados com o objeto desta licitação, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 horas da apresentação das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



4.2 Para que seja possível a contratação, são necessárias pelo menos três propostas válidas, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado.

4.3 Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.4 No recebimento da documentação e da proposta, a empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou ainda munida de documento que comprove vínculo com a empresa concorrente.

4.5 O licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

4.6 Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada devendo identificar-se, através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

4.7 A habilitação que precederá à abertura das propostas, destinar-se-á à qualificação dos Licitantes, em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21.06.93, qualificando-os especificamente para o objeto desta Licitação, condicionados à apresentação dos documentos a seguir discriminados:

4.8. Habilitação Jurídica

4.8.1 Fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Como condição para participação no certame, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de expedição de no máximo 60 dias da data de abertura da licitação) bem como órgão de registro competente, ou ainda declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por contador, (com data de expedição de no máximo 60 dias da data de abertura da licitação).
- b) No caso de Microempreendedor Individual, conforme Resolução n.º 016 de 17/12/2009 - Comitê para gestão da Rede Nacional para simplificação do Registro e da Legalização de empresas e negócios - CGSIM, em seu Art.6 faculta a MEI da contratação de contador, portanto deverá apenas apresentar Declaração de enquadramento de MEI assinada pelo responsável pela empresa juntamente com Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
- c) Cédula de identidade do responsável pela empresa (proprietário (s))
- d) Cédula de identidade do representante legal, em caso de apresentação de procuração;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (no caso de MEI);
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



4.9.2 Regularidade Fiscal e Declarações

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ/MF)**;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
 - No caso da empresa ser isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais a mesma deverá apresentar Declaração informando está condição.
- c. **Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão** Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e. **Alvará de Funcionamento em plena validade** (comprovando a localidade sede da empresa, visto se tratar de licitação exclusiva em âmbito local);

4.9.3 – Relativamente à Qualificação Econômica e Financeira:

4.9.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da **sede da pessoa jurídica**, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. **Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;**

4.9.4. Declarações (modelo em anexo):

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
- b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações introduzidas posteriormente;
- c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.10 Nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei 8.666 de 21.06.93 poderão participar da presente Licitação os interessados que atenderem a todas as condições exigidas pelos artigos 27 a 31 para fins de cadastramento, até 24 horas anteriores à data do recebimento das propostas, observada a necessária habilitação compatível com o objetivo da Licitação, nos moldes do presente Edital.

4.11. Os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do disposto no art. 32 da Lei 8.666, de 21.06.93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



4.12. Não serão admitidas a participar da presente Licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem com as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, ou, ainda as que se encontrem sob falência ou concordata.

4.13 Não será, permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.14 Não será, permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas entidades paraestatais.

4.15 Quando a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentado o instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

4.16 A falta deste documento inabilita o Licitante, ficando esse, porém, impedido de se manifestar durante as seções da licitação.

4.17 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As Microempresa-me e/ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para a efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis s por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14).

d) A não entrega de declaração no subitem 4.9.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 147/2014.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. A Comissão de Licitações receberá no horário marcado, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, com endereço no preâmbulo deste edital, a documentação relativa à habilitação e as propostas, no mesmo ato, que deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados "ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO" e "ENVELOPE 2 - PROPOSTA", ambos contendo a seguinte indicação.

➡ MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CONVITE Nº. ____/2020

ENVELOPE II - PROPOSTA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CONVITE Nº. ____/2020

5.2 No recebimento da documentação e da proposta, a empresa participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou ainda munida de documento que comprove vínculo com a empresa concorrente ou deverá entregar apenas os envelopes no horário estipulado no presente certame.

➡ **ENVELOPE 1 – DA DOCUMENTAÇÃO**

5.2.1 Deverá conter documentação constante do item 04, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo;

Nota: se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão os referidos documentos ter sido emitidos a no máximo 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da Licitação. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

➡ **ENVELOPE 2 – DA PROPOSTA**

5.2.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida e, língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais. Devendo constar:
- b) Preço global, para execução do objeto desta licitação, demais condições previstas neste edital e seus anexos.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação;
- d) O preço constante da proposta de preço compreende todas as despesas, deduzidos os descontos ou vantagens, contabilizados todos os custos de frete descarga do objeto até o local da entrega, seguros, impostos, taxas e encargos que incidam sobre os objetos do presente certame, inclusive a montagem e desmontagens dos produtos que fizer necessário.
- e) Planilha orçamentária devidamente rubricada e ao final assinada pelo representante legal da proponente, com especificações unidades e quantidades, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução das obras objetivadas com valores monetários em reais, por item, respeitadas a Planilha Orçamentária à disposição no edital;
- f) Cronograma físico-financeiro dos serviços, cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente com a proposta apresentada;
- g) O preço proposto compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais e fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



- h) Composição da taxa BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU, discriminada conforme, modelo anexo;
- i) A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a C.P.L, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela C.P.L.
- j) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Os envelopes "1" e "2" serão recebidos no dia e hora determinados neste edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes fora do prazo e horário estabelecido neste Edital.

6.2 Na abertura do envelope "1" será conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

6.3 A documentação apresentada será rubricada por todos os Licitantes presentes e pela Comissão, podendo ser examinada e analisada.

6.4 A inabilitação do Licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da Licitação.

6.5 Os envelopes "2", contendo as propostas, serão abertos em horário e data estabelecidos neste edital observados o prazo recursal ou sua desistência expressa por todos os Licitantes.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Será considerado vencedor o Licitante que apresentar o menor preço "global" para a execução dos serviços.

7.2 No caso de empate, proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.

7.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, da LC 147/2014).

7.3.2. Entendem por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4 Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição do item 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Será julgado desclassificado o item da Proposta da licitante que apresentar valor unitário superior ao do orçamento apresentado.

8. CONTRATO

8.1 As obrigações decorrentes deste edital serão formalizadas através de contrato a ser assinado entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato, e serão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93.

8.2 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Japorã/MS, além das medidas judiciais cabíveis, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3 . Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela (órgão responsável pela licitação).

8.4 Os serviços a serem executados objeto do presente contrato, sofrerão a fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Japorã/MS. através do Engenheiro Sr. Vicente Vinuto (telefone: 067) 981403634), na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absoluta.

9. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado no acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, decorrente de modificações dos serviços e/ou de especificações, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, com as devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O Contrato poderá ser rescindido pela Contratante desde que justificado o interesse da Administração, consoante os requisitos legais de que tratam os artigos 78 a 80 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A critério da Contratante caberá a rescisão do Contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da contratação pretendida será de 05 (cinco) meses, contado da assinatura do contrato, podendo sofrer prorrogação de prazo conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

11.2 A empresa deverá em cada apresentação de nota fiscal, anexar juntamente Relatório de serviços prestados, ou seja, Boletim de Medição.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado (por ordem bancário ou pela Tesouraria Municipal) em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal com atesto do setor competente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



12.1.1.m caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

- AS NOTAS FISCAIS/FATURA CORRESPONDENTES SERÃO DISCRIMINATIVAS, CONSTANDO O NÚMERO DO CONTRATO FIRMADO, NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

12.3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas: Receita Federal; Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

12.4 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA. A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

12.5 Se o objeto ou serviço não for entregue ou concluído conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

12.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. DAS DEMAIS PENALIDADES

13.1 A execução dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

13.2 A Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, sem prejuízo de perdas danos e da multa moratória cabíveis;
- III. Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



13.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de julgamento pela Comissão de Licitação, esta poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, ou fazê-la subir, no mesmo prazo, devidamente informada. A reconsideração estará sujeita a recurso ex-officio.

14.2 A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os Licitantes, para impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

14.4 As decisões da Comissão de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município.

14.5 Da decisão do gestor responsável pelo contrato que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

14.6 Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração Pública a Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.7 Aplicam-se, ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei 8.666, de 21.06.93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No interesse do Município, a presente Licitação poderá ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da Administração, nos termos do art. 49 da Lei 8.666, de 21.06.93, pelo Secretário Municipal de Administração sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

15.2 Na hipótese de qualquer Licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante a apresentação de instrumento de mandato ou carta de credenciamento com poderes expressos.

15.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.4 A critério da Administração será prorrogado o prazo de prestação com base no artigo 57, §1º, incisos de I a VI, sempre precedido da indispensável justificativa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



14.5 A participação na Licitação implica a inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente Edital e seus anexos.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Mundo Novo/MS, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Japorã/MS, 21 de janeiro de 2020.

ERLEIDE PEREIRA COUTINHO
Presidente da C.P.L

DE ACORDO

PAULO CESAR FRANJOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
(arquivos PDF)

Esses documentos será disponibilizado, através de CD, Dispositivo de Arquivamento de mídia ou por envio de endereço eletrônico (devendo o licitante entregar o Cd ou outro dispositivo para salvar os documentos, de boa qualidade).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

(fora do envelope)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Convite....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de_____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

nome e número do CRC Contador
(Assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Carta Convite nº __/2020.

Objeto:

Nosso preço global para execução da obra por empreitada global (mão de obra e material) é de R\$ _____ e, será executada inteiramente de acordo com o Projeto disponibilizado pelo Município de Japorã/MS.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto disponibilizado deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra no prazo estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessário, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

____/____/2020

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo e Função
FIRMA LICITANTE / CNPJ

Anexos:

- A. Planilhas Orçamentárias
- B. Cronograma Físico-financeiro.
- C. BDI;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ



DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

(a ser anexada ao Envelope nº 2 – Proposta de Preço)

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

Composição do BDI nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU

1	COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS
1.1	Garantia (G)
1.2	Risco (R.)
1.3	Despesas financeiras (DF)
1.4	Administração Central (AC)
1.5	Lucro (L)
1.6	Tributos (T)
taxa de BDI (%) adotada	

$$BDI = \frac{[(1+AC+R+S+G) \times (1+DF) \times (1+L)] - 1}{1-T}$$